



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de abril de 2013 - Publicação Nº 397

Leis Ordinárias

Diário Oficial



LEI Nº 1.552
DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, uma gleba de terra, com área total de 31.700,83 m², situada à Av. Castelo Branco, nesta Cidade e Comarca, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob as matrículas nºs 29.977, 29.978, 29.979 e 29.980, do livro 2-FB, fls. 57 a 60.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior, serão destinados à construção, pela própria UDESC, de uma Estação Experimental nas áreas da pesca e aquicultura, contendo o prédio pedagógico e laboratórios.

Parágrafo único. A UDESC fica responsabilizada a firmar termo de cooperação técnica, com o apoio do Poder Executivo, nas áreas de seus cursos instalados no Município.

Art. 3º. A construção mencionada no artigo anterior deverá ser concluída pela UDESC, com a consequente iniciação das atividades, no prazo de 3 (três) anos, este a contar da transferência dos imóveis no Cartório de Registro de Imóvel.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto nos artigos 3º ou 4º desta Lei, acarretará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório,

sendo vedada a alienação do bem pelo beneficiário.

Art. 5º. Como contrapartida a doação e como forma de incentivo a cultura e ao esporte em nosso Município, o donatário disponibilizará o uso do Ginásio de Esporte Bertoldo Werner para eventos e competições oficiais promovidas pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.553
DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À AMUREL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, em parcela única e, sem prejuízo do repasse mensal de 1,0% do Fundo de Participação dos Municípios, aporte no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor do aporte de que trata este artigo, tem por objetivo auxiliar a promoção de eventos culturais que divulguem o Município de Laguna na região da AMUREL.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 09: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos

P/A: 2014 - Contribuição a Entidades Municipalistas
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00.00.0080 – Contribuições a Entidades Municipalistas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.554
DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna o programa “Adote uma Praça”.
Parágrafo único – O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Laguna, de forma a embelezar a cidade.

Art. 2º. Entendem-se por praças públicas, para os efeitos desta Lei:

- I - parques naturais;
- II - parquinhos infantis;
- III - academias populares;
- IV - rotatórias;
- V - canteiros;
- VI - jardins;
- VII - praças; e
- VIII - áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em

informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

§1º. A entidade colaboradora poderá instalar placa(s) de divulgação na área adotada, na medida padrão de 1,00 x 0,50 metros, de dupla face, conforme modelo aprovado pelo órgão competente da Prefeitura, na quantidade de uma placa a cada 500 metros quadrados ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 500 metros lineares.

§2º. O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.

Art. 4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I - natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II - menor número de placas publicitárias; e
- III - no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local a serem definidos pelo Poder Executivo, que deverão ser informados e publicados em veículo oficial.

Art. 5º. A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

- I - urbanização da praça pública;
- II - implantação de áreas de esporte e lazer;
- III - conservação e manutenção da área adotada; e
- IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

- I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que venham ser adotadas;
- II - a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido; e
- III - a fiscalização das obras e do cumprimento do Termo de Parceria estabelecido.

Art. 7º. A adoção de praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens municipais.

Art. 8º. Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a obrigação:

- I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal ou por ela própria, com verba pessoal e material próprios;
- II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Parceria e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, conforme estabelecidos no projeto apresentado; e

IV - em torná-la acessível aos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida.

Art. 9º. As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto "Adote uma Praça", assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

Art. 10. Os convênios firmados terão o prazo mínimo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, caso haja interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 01 (um) mês, ou no caso de infração grave ou descumprimento das suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade da entidade colaboradora até a data do distrato.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênio, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.555 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA O "PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna o "Programa Municipal de Apoio as Pessoas com Deficiência", com objetivo de promover o fornecimento através de empréstimo ou doação de equipamentos para aqueles que não possuam condições financeiras para adquiri-lo.

Parágrafo único. Os equipamentos de que trata o "caput" do presente artigo compreendem em cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, andadores, colchões d'água, colchões casca de ovo, dentre outros utensílios que possam ser úteis às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Estarão habilitados para atendimento do "Programa Municipal de Apoio as Pessoas

com Deficiência", aquelas cuja renda familiar não exceda a 03 (três) salários mínimos e que estejam comprovadamente, através de relatório médico, necessitando dos equipamentos.

Art. 3º. O "Programa Municipal de Apoio as Pessoas com Deficiência" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável por:

- I- receber os equipamentos doados;
- II- realizar o cadastro das pessoas com deficiência; e
- III- distribuir os equipamentos as pessoas habilitadas.

Art. 4º. Os equipamentos que deixarem de ser utilizados pelos atendidos do Programa deverão ser devolvidos à Coordenadoria do Programa, para eventuais reparos e posterior redistribuição.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios que se fizerem necessários, na forma da legislação vigente, para cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 6º. A divulgação do "Programa Municipal de Apoio as Pessoas com Deficiência", inclusive em relação ao incentivo para que a população faça a doação dos equipamentos, será disciplinada por ato do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.556 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI PROGRAMA EDUCACIONAL DE INCENTIVO À MELHORIA DAS NOTAS ESCOLARES, DENOMINADO PROGRAMA "MELHORES BOLETINS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do município de Laguna, o Programa Educacional denominado "MELHORES BOLETINS".

Art. 2º. O programa "MELHORES BOLETINS" será aplicado a todos os alunos que estudam

em escolas e colégios situados no território de Laguna, sejam elas estaduais, municipais ou particulares.

Parágrafo único. O programa deverá atender o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano, bem como, o 1º, 2º e 3º colegial.

Art. 3º. Através deste programa, as escolas e colégios, enviarão, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação os 3 (três) melhores boletins de cada uma das séries descritas no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. As escolas e colégios se incumbirão de homenagear, semestralmente, os alunos que obtiverem os boletins escolhidos para envio à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, após a análise de todos os boletins enviados, ficará responsável por homenagear, semestralmente, os 3 (três) melhores boletins do Município de Laguna, de cada uma das séries declinadas no parágrafo único, do art. 2º, desta Lei.

§1º. A homenagem de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada em cerimônia pública, podendo inclusive ocorrer, a homenagem referente ao primeiro semestre do ano, durante a Semana Cultural.

§2º. Além de homenagens, os vencedores deverão receber premiações conforme a situação econômica financeira do Poder Executivo, autorizando-se desde já, parcerias com associações e instituições do âmbito privado.

§3º. Para o aluno que estiver cursando o 3º ano Colegial, e obtiver o melhor boletim do ano, além dos privilégios descritos nos parágrafos anteriores, deverá ser fornecido através do Poder Executivo, apoio e incentivo para o ingresso em um curso superior.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta.

Art. 6º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.557
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“INSERE O ARTIGO 3-A A LEI 740 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 3-A a Lei nº 740, de 06 de fevereiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 3-A. Ficam criadas 03 vagas de estacionamento com permanência de no máximo 15 minutos nas ruas elencadas nos incisos 01 a 10 do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Ficam criadas 02 vagas com permanência de no máximo 15 minutos nas demais ruas do centro histórico.

§ 2º. Após o tempo estipulado no § 1º deste artigo deverá ser retirado o veículo obrigatoriamente.

§ 3º Fica a cargo da Guarda Municipal a fiscalização quanto ao disposto neste artigo”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.558
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 02 DE JULHO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.325, de 02 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As Agências dos Correios, por também disponibilizar serviços bancários, além dos serviços de sua finalidade, passa a ser considerada prestadora de serviços bancários para os efeitos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.559
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, que se realizará anualmente na semana no dia 12 (doze) de novembro.

Parágrafo único. Essa semana passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Laguna.

Art. 2º. Fica declarado como Dia Municipal do Hip-Hop, o dia 12 (doze) de novembro.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Hip-Hop, o Poder Executivo fica incumbido de proporcionar manifestações artísticas relacionadas a esta cultura, debates, palestras e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento.

Parágrafo único. Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com os integrantes e entidades que fazem parte do movimento cultural do Hip Hop.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.560
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Laguna o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º. No dia em que trata o caput do artigo anterior, poderão ser promovidas, através do Poder Executivo em parcerias com entidades religiosas, sem discriminação em razão da religião, manifestações em homenagem à Bíblia

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.363, de 04 de dezembro de 2009.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.561
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ELEITORAL DENOMINADO “POPULAÇÃO POLITIZADA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Laguna o Programa de Conscientização Eleitoral, denominado “POPULAÇÃO POLITIZADA”.

Art. 2º. O Programa “POPULAÇÃO POLITIZADA” através da promoção de políticas públicas tem por objetivos:

I- conscientizar os cidadãos, acerca da importância e dos efeitos que o voto produz;
II- elucidar a história da conquista do direito ao voto;

III- incentivar os cidadãos a participarem e fiscalizarem ativamente as atividades desenvolvidas pelo Poder Público, buscando-se sempre esclarecer que os representantes são escolhidos pelo povo e, logo, devem estar sempre a disposição de toda a população para tratarem de assuntos que envolvam o bem comum;e

IV – demonstrar de forma clara que uma sociedade que escolhe seus representantes através de votos conscientes e que possui cidadãos politicamente ativos, terá uma maior possibilidade de desenvolvimento.

Parágrafo único. Os objetivos buscados por este programa devem ser efetivados através de palestras, cartilhas, divulgações publicitárias, fóruns de debates, dentre outras formas de atuação, observando-se sempre, a imparcialidade política e evitar o partidarismo.

Art. 3º. O programa deverá atuar também nas instituições de ensino situadas no município de Laguna, sejam elas, municipais, estaduais, particulares ou universidades.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino, o Poder Executivo Municipal deverá viabilizar a realização de fóruns de debates, palestras e entregas de materiais elucidativos referentes ao tema do Programa “POPULAÇÃO POLITIZADA”.

Art. 4º. Fica expressamente vedada, durante a execução do Programa, a realização de publicidade ou vinculação de cunho político-partidário, respeitando-se assim o princípio constitucional da impessoalidade, sob pena

de aplicação das penas previstas na legislação vigente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários e ultimar as providências cabíveis para execução da presente Lei, observando-se, no entanto, os ditames constantes na legislação vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.562
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO AO VOTO CONSCIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal do Incentivo ao Voto Consciente, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Essa semana passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Laguna.

Art. 2º. Na semana municipal do Incentivo ao Voto Consciente, o Poder Executivo deverá promover ações com o fito de:

I - mostrar a população a importância do exercício da cidadania através do voto;

II - expor os critérios que em tese devem ser observados para a escolha do candidato;

III - alertar quanto aos efeitos que o voto produz;

IV - expor a árdua história da conquista do voto popular; e

V - esclarecer a população que o crescimento da sociedade fica a mercê do correto direcionamento do voto, já que os representantes do povo são o reflexo dos eleitores.

Art. 3º. Fica a encargo do Poder Executivo a promoção do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes da

aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.563
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO PORTINHO/PRAIA DO GI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Avenida João Paulino da Silva Junior – Marronzinho, a Avenida que liga a Avenida Calistrato Muller Salles à Praia do Gi, anteriormente denominada, através da Lei nº 23/1978, de Avenida Castelo Branco.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.564
DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Disciplina o uso de vias públicas por veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não e em condições de visível estado de abandono, apresentando as características elencadas nesta Lei, razão pela qual serão considerados abandonados e portanto removidos os que forem encontrados nas seguintes condições:

I - veículos motorizados ou não, estacionados em via pública sem placas de identificação;

II - veículos motorizados ou não, apresentando uma ou mais das seguintes situações:

a) sem identificação do nº de chassi;

b) sem identificação do nº do motor;
c) com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRANNET, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN-SC, com identificação do comprador ou não.

III - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema DETRANNET ou BIN (Base de Identificação Nacional), impostos, multas, taxas, entre outros;

IV - veículos motorizados ou não, caracterizando o visível estado de abandono, com aparência externas e/ou internas identificadas a olho nu pelo mal estado de conservação;

V - veículos de propulsão humana ou animal encontrados em qualquer uma das condições do inciso IV deste artigo.

Art. 2º. Os veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mal estado de conservação e abandono, serão removidos ao pátio da Secretaria de Obras do Município ou ao pátio do concessionário do município e levado a hasta pública, decorridos noventa (90) dias após o seu recolhimento e não ser procurado pelo seu proprietário ou por seu representante legal.

§ 1º. Fica dispensada a prévia notificação, para fins de alienação de que trata o artigo 2º desta Lei, dos proprietários ou possuidores nos casos enquadrados no inciso III do artigo 1.275 da Lei Federal nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

§ 2º São agentes da autoridade de trânsito competentes para lavrar o auto de identificação de características de abandono e remoção da via pública:

I - Agentes de Trânsito;

II - Policiais Militares;

III- Guarda Municipal;

IV- Fiscais de Tributos e Fiscais de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Laguna.

§ 3º Removido ao pátio da Secretaria de Obras do Município ou ao pátio de concessionário do município, o veículo abandonado só poderá ser retirado mediante o cumprimento das seguintes obrigações:

I - em até 60 (sessenta) dias da data da apreensão, por quem se apresente como proprietário ou possuidor ou representante legal do veículo, devidamente identificado pelos meios em direito admitido ou por procurador devidamente habilitado através de procuração pública, trazendo provas de que o objeto abandonado é de sua propriedade;

II - mediante o pagamento do transporte do veículo do local da apreensão até o pátio da Secretaria de Obras do Município ou pátio

do concessionário e o pagamento das despesas de guarda;

III - em caso do objeto abandonado ser um veículo automotor, além dos pagamentos contidos no inciso II acima, será exigido o pagamento das multas caso tiver registro, seguro obrigatório e demais taxas devidas.

a) em caso de veículo automotor com registro de venda comunicada, somente após devidamente transferida a propriedade;

b) Em caso de impossibilidade de recuperação, o veículo somente será liberado após a respectiva baixa junto ao órgão de trânsito competente.

IV - O veículo apreendido somente será retirado do pátio sobre guinchos plataforma ou sobre carroceria, vedado uso de cordas, correntes ou cambão.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a nomear comissão de leilão e a alienação dos veículos apreendidos de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Os recursos obtidos com o leilão desses objetos/veículos serão depositados na conta "Fundo Municipal de Trânsito" para investimentos em manutenção de sinalização de trânsito, campanhas de educação para o trânsito e outras despesas elencadas nos art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará as demais disposições necessárias para a efetiva aplicação da presente Lei e os recursos advindos com a aplicação da mesma.

Art. 6º. A Administração Pública deverá dar ampla divulgação da presente Lei nos meios de comunicação do município, sessenta (60) dias antes da sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogando-se disposição de contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.565
DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.485, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 1.485, de 27 dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser vendido pelo Donatário, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, sob pena de revogação da doação e, reversão do bem ao patrimônio público municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.566
DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas públicas municipais e particulares, situadas no município de Laguna, ficam obrigadas a exigir a carteira de identidade como documento necessário à realização da matrícula escolar.

Parágrafo único. Fotocópia da carteira de identidade deverá ser anexada à ficha escolar do aluno na secretaria da escola.

Art. 2º. A não-apresentação da carteira de identidade no ato da matrícula não impossibilitará sua realização, ficando os pais ou responsáveis obrigados a providenciá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, o Instituto de Identificação de Santa Catarina fica autorizado a emitir gratuitamente a carteira de identidade para os alunos de baixa renda.

Parágrafo único. Considera-se de baixa renda os alunos cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, devendo tal situação ser comprovada mediante apresentação de comprovante de renda, declaração emitida pela própria escola ou atestado de pobreza emitido pelas entidades municipais ou estaduais de assistência social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.567
DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Laguna em parecerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Laguna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.569
DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social, às seguintes entidades:

I - Sociedade Musical Carlos Gomes, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
II – Sociedade Musical União dos Artistas, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. O repasse dos valores de que trata este artigo, ocorrerão de acordo com as condições econômicas dos cofres públicos e limitados a 31.12.2013.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.571
DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SERVIÇOS, BENS E MATERIAIS DO INSTITUTO CAMARGO COR-REA PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E, A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COMUM E GRATUITO DO MESMO BEM, COM ASSOCIAÇÕES DE ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de forma não onerosa, serviços, bens e materiais do Instituto Camargo Corrêa, para obras de restauração e recuperação do imóvel integrante do patrimônio público municipal, qual seja, a edificação localizada à Rua Voluntário Carpes, 175, centro, nesta Cidade, objeto da inscrição cadastral nº 02.01.060.0304.001 e, registro imobiliário nº 10.120, do livro 3-L, fls. 135.

Parágrafo único. As obras de restauração e recuperação, deverão ser concluídas no prazo de até dois (02), contados da data de entrega do alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Laguna, após a aprovação do projeto pelo IPHAN, uma vez, que se trata de bem tombado.

Art. 2º. Concluídas as obras de restauração e recuperação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do mesmo, de forma gratuita e a título precário, às Associações de Artesãs instaladas no Município de Laguna, pelo prazo de dez (10) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A cessão tem por finalidade, a implantação de um posto para divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais, obras de artes e manifestações culturais.

§ 2º. A cessão somente poderá ser realizada, após o cadastramento das entidades interessadas e, constituição de entidade própria

representando todas as interessadas, com o respectivo regimento.

§ 3º. Fica vedado o empréstimo, a locação, o empréstimo, no todo ou em parte, do bem que será cedido.

Art. 3º. Ficam proibidas quaisquer construções ou reformas no imóvel a ser cedido na forma do art. 2º desta Lei, sem a prévia apresentação de projeto e, aprovação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Toda e qualquer construção, reforma, alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo às usuárias ou a entidade responsável, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.572
DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2013, à Associação Desportiva Brasileira Feminina de Bodyboard, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade mencionada no artigo primeiro, para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º. O recurso de que trata esta Lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com a subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até sessenta dias após a liberação do Recurso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 250
DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A COLETA DE LIXO ELETRÔNICO E FIXA DIA D DA COLETA DE LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os prédios públicos situados no Município de Laguna, sejam eles da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou Poder Judiciário, bem como, os supermercados e lojas de eletrônicos situadas no Município de Laguna, ficam obrigados a fixar, em local visível e de fácil acesso, espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico.

Parágrafo único. Nas proximidades dos locais indicados no caput deste artigo, deverá conter advertência escrita, com fonte em tamanho considerável, com os seguintes dizeres: “Colabore com o Meio Ambiente, deposite aqui seu lixo eletrônico: pilhas, baterias, celulares, computadores, televisões e acessórios tecnológicos.”

Art. 2º. Fica a encargo do Poder Executivo, através de órgão competente, proceder, semestralmente, a coleta e a devida destinação do que fora depositado.

§1º. Os dispositivos recolhidos devem ser encaminhados para a fabricante, autorizada ou empresa de coleta, reaproveitamento, reciclagem ou destinação responsável do material

§2º. O Poder Executivo poderá adotar as políticas necessárias para ultimação do determinado no caput deste artigo, podendo, inclusive, firmar parcerias privadas e terceirizar serviços, desde que respeitando o que determina a legislação vigente.

§3º. Em hipótese dos espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico não possuírem mais espaço, os responsáveis pelos Prédios Públicos poderão requerer o recolhimento em prazo inferior ao do caput deste artigo.

Art. 3º. Será comemorado no primeiro sábado do mês de junho, o “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico” no Município de Laguna.

Art. 4º. No dia em que se comemorará o “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico”, o Poder Executivo disponibilizará no centro da cidade,

em local estratégico, espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico, bem como, promoverá campanha de conscientização quando aos malefícios que o Lixo Eletrônico causa ao meio ambiente.

Art. 5º. No dia que preceder a comemoração do “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico”, o Poder Executivo promoverá a ampla divulgação acerca dos efeitos que o Lixo Eletrônico causa ao meio ambiente e de que haverá espaço destinado à coleta destes resíduos.

Art. 6º. O descumprimento desta lei implicará em multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 7º. O descarte irregular por parte do estabelecimento implicará em multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 8º. As pessoas descritas no caput do art. 1º promoverão o cumprimento do que dispõe a presente Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da mesma.

Art. 9º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 251
DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeitos desta Lei, são consideradas empresas de segurança privada, àquelas que exploram o serviço de segurança com a finalidade de:

- I. realizar a vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, sejam eles públicos ou privados;
- II. realizar a segurança de pessoas físicas;
- III. realizar transporte de valores ou de cargas em geral;
- IV. proceder a segurança das pessoas físicas nos eventos, festas e boates;
- V. realizar a vigilância nos eventos, festas e boates, contribuindo para a organização e garantia da ordem dos mesmos;

Art. 2º. As empresas de segurança privada que almejem a prestação de serviços no território do Município de Laguna deverão estar cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Laguna.

§1º. O poder Executivo deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a da publicação da presente Lei, organizar e ultimar as providências necessárias para que se inicie a efetivação dos cadastros de que trata o caput deste artigo.

§2º. Somente se procederá ao cadastro das empresas que estiverem devidamente regularizadas junto ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, conforme prevê o art. 20, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

§3º. As empresas deverão, ainda, para fins de cadastro, estar de acordo com as normatizações previstas no art. 10 e s/s, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 3º. As empresas deverão, no momento do cadastro ou, em prazo máximo de 20 (vinte) dias, apresentar a lista dos vigilantes que integram seu quadro de funcionários, com atenção de que para o exercício da profissão de vigilante, devem-se observar os seguintes requisitos, que deverão estar devidamente comprovados documentalmente:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983;
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - não ter antecedentes criminais registrados;
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII - comprovante do registro no Departamento de Polícia Federal.

§1º. O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

§2º. Após o deferimento do cadastro, em caso de ingresso de novo vigilante no quadro de funcionários da empresa, a mesma deverá fornecer e apresentar toda a documentação pertinente para registro do novo funcionário.

Art. 4º. Depois de efetivado o requerimento de cadastro pela empresa e apresentada toda a documentação necessária, a Administração Pública terá o prazo de 20 (vinte) dias para autorizar ou indeferir o cadastro.

Art. 5º. O cadastro de que trata o art. 2º desta

Lei, terá validade de 1 (um) ano, renovável por igual período, desde que requerido pelo interessado e, sejam atualizados os documentos anteriormente fornecidos quando da efetivação do primeiro cadastramento.

Art. 6º. Os responsáveis pelos estabelecimentos em geral, eventos, festas, boates e congêneres, deverão efetivar a contratação apenas de empresa do ramo de segurança privada que esteja devidamente regularizada e cadastrada, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

§1º. Aqueles que contratarem o serviço de segurança privada de empresas que não estejam devidamente cadastradas e aptas ao funcionamento, conforme determina esta Lei, serão multados no valor de 1.000 UFIRM, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal, estadual ou federal vigente.

§2º. As empresas que exploram o serviço de segurança privada que prestarem serviço no Município de Laguna, sem a competente autorização e o devido cadastro, conforme determina esta Lei, serão multadas no valor de 1.000 UFIRM, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal, estadual ou federal vigente.

§3º. Atuação dos seguranças particulares será limitada apenas aos que possuem curso de vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, através do seu competente órgão fiscalizador, ficará incumbido de prestar a fiscalização necessária para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Quando da observância de irregularidades, o Poder Público Municipal ficará obrigado a comunicar imediatamente, a Secretaria de Segurança Pública Estadual e o Ministério da Justiça.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal, além da competente publicação desta Lei no diário oficial, ficará responsável pela ampla divulgação da publicação e validade dos efeitos desta Lei, responsabilizando-se, inclusive, em ultimar os contatos necessários com as empresas de segurança privada situadas no Município, bem como, com os estabelecimentos, promotores e congêneres que atuam no Município.

Parágrafo único. O contato de que trata a segunda parte, do caput, deste artigo, poderá ser efetivado através dos órgãos e entidades de classe.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As empresas de que trata esta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivarem os competentes cadastros e estarem aptas ao funcionamento no Município.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 252
DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

“AUMENTA VAGAS DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado em mais duas o número de vagas de Psicólogo-ANSS3, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2006, sem prejuízo das vagas já aumentadas por outras Leis.

Parágrafo único. Para provimento das vagas aumentadas, a Administração Pública deverá realizar a chamada conforme classificação no Concurso Público Edital nº 002/2011, desde que este ainda esteja em vigor, bem como após publicação do competente Decreto e obedecidos os demais requisitos legais previstos no mencionado Edital.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 253
DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

“AUMENTA VAGAS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado em mais uma o número de vagas de Profissional de Educação Física-ANSS, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 201, de 13 de outubro de 2009, sem prejuízo da vaga já aumentada pelo artigo 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo único. Para provimento da vaga aumentada, a Administração Pública deverá realizar a chamada conforme classificação no Concurso Público Edital nº 002/2011, desde

que este ainda esteja em vigor, bem como após publicação do competente Decreto e obedecidos os demais requisitos legais previstos no mencionado Edital.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 254
DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de abril de 2013, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo, em comissão e os subsídios dos vereadores no percentual cumulativo de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento).

Parágrafo único. Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo foi considerado IPCA/IBGE durante o período de março de 2012 a fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2013.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 3.674
DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

“DÁ NOVA FORMAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DE INFREQUÊNCIA E EVASÃO ESCOLAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 1.213

de 25 de maio de 2007, na Lei nº 1.418 de 07 de dezembro de 2010, e processo administrativo nº 2.721/2013,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal Permanente de Controle de Infrequência e Evasão Escolar, instituída pelo Decreto nº 2.466, de 06 de outubro de 2008, passa a vigorar com os seguintes membros:

- I – Alexandra Fraga Izidoro Carneiro;
- II – Jacqueline de Oliveira Silva;
- III – Silmara Agostinho Medeiros;
- IV – Tatiane Yara Odebrecht.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.682
DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.023 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.
Elemento da Despesa: 225 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.023 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.
Elemento da Despesa: 226 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.683
DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços a Secretaria de Obras e Saneamento.
Elemento da Despesa: 174 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços a Secretaria de Obras e Saneamento.
Elemento da Despesa: 178 – 3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.684
DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS COR-

RENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.
Projeto/ Atividade: 2.039 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 83 – 4.4.90.52.00.00.00006 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.
Projeto/ Atividade: 2.039 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 80 – 3.3.90.30.00.00.00006 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.685
DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre

elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito.
Projeto/ Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.
Elemento da Despesa: 26 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 107.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito.
Projeto/ Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 107.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.687 DE 01 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria.
Elemento da Despesa: 174 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.
Projeto/ Atividade: 2.066 – Manutenção e aquisição de equipamentos para fomento a pesca e produção equicilana.
Elemento da Despesa: 273 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....

.....R\$ 165.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 11 – Secretaria de Comunicação Social.
Projeto/ Atividade: 2.072 – Execução Políticas de comunicação e publicidades.
Elemento da Despesa: 309 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 740.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social.
Projeto/ Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.
Elemento da Despesa: 315 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso o provável excesso de arrecadação observado na seguinte rubrica:
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.0080 – Cota – Parte do FPM

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.688 DE 19 DE ABRIL DE 2013

“ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Municipal de Avaliação de Veículos, constituída pelo Decreto nº 3.660/2013, de 01 de março de 2013, passa a ser constituída, pelos seguintes membros:

I – Membro da Secretaria de Obras: Adão Gonçalves da Luz;
II – Membro da Fiscalização de Serviços Públicos: Gelson Luiz Pacheco;
III – Membro da Fiscalização de Obras: Rodolfo Michels Godinho;
IV – Membro da Secretaria de Administração e Serviços Públicos: Ricardo Felisardo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.689 DE 19 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em função do temporal ocorrido no final do mês de março próximo passado, houve a necessidade de transferir o Gabinete do Prefeito e, várias Secretarias Municipais, do Centro Administrativo Tordesilhas, para outros imóveis na Cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Os alvarás de construção, seja de obra nova, reforma e ou ampliação somente poderão ser expedidos com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Parágrafo único. O presente Decreto se aplica não apenas aos processos novos, mas também, para àqueles em andamento.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, após a aprovação do projeto e, da assinatura do alvará pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.690 DE 19 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.
Projeto/ Atividade: 2.012 - Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 56 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.
Projeto/ Atividade: 2.012 - Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 59 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.690 DE 19 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
Projeto/ Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação.
Elemento da Despesa: 336 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
Projeto/ Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação.

Elemento da Despesa: 337 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO CMAS - Nº 001/2013

Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R\$ 15.858,82 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade e situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente CMAS Laguna

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 002/2013

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços/entidades: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para o Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio para execução do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, sendo R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) para despesas de custeio e R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) para despesas de capital; R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para o Asilo Santa Isabel para execução do Serviço de Acolhimento para Idosos - ILPI, sendo R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) para despesas de custeio e R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) para despesas de capital.

Art 3º - Os valores deverão ser repassados em até 15 dias após o recebimento dos recursos do FEAS por parte do FMAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente CMAS Laguna

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 003/2013

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais), sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio;

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS: PAEFI, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade – MSE – LA/PSC.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente CMAS Laguna

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 004/2013

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO PAC – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos do Piso de Alta Complexidade, destinados ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços/entidades: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio para execução do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, para aplicação em despesas de custeio; e R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o Asilo Santa Isabel para execução do Serviço de Acolhimento para Idosos - ILPI, para aplicação em despesas de custeio.

Art 3º - Os valores, divididos em 12 parcelas, deverão ser repassados em até 15 dias após o recebimento dos recursos do FNAS por parte do FMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente CMAS Laguna

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 005/2013

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO PTMC – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos do Piso

de Transição de Média Complexidade - PTMC, referentes ao co-financiamento do Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 43.048.80 (quarenta e três mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Os recursos serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para aplicação em despesas de custeio.

Art 3º - Os valores, divididos em 12 parcelas, deverão ser repassados em até 15 dias após o recebimento dos recursos do FNAS por parte do FMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente CMAS Laguna



PORTARIA RH Nº 524/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARIA APARECIDA LOPES NATAL para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 530/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ELAINE DE OLIVEIRA VIANA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 531/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ARIANE CORRÊA DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 532/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, SAYONARA DOS SANTOS COLASSO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 533/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, FABRICIA VIEIRA ROSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 538/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, ADRIANE ROSA PAVANATTO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, PG 2, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 539/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ANA CAROLINA MENDES LEANDRO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 25/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 541/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, PRISCILA DE SOUZA FLORZINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 27/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Março de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 547/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO RITA DE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo de Professor de Educação Infantil, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 548/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO ANA LUIZA SOUZA, do Cargo de Professor de Anos Iniciais, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 549/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO SAMIA MARTIGNAGO DAGOSTI DAROS, do Cargo de Professor Auxiliar, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 550/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO ROGÉRIO LEANDRO, do Cargo de Professor Auxiliar, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 551/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA RICCI BRISTOT, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral, AS 3, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 552/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO KARINE DE OLIVEIRA FRETTE do Cargo em Comissão de Contador do Fundo Municipal de Saúde, DS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 553/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR CHRISTINE BONATTO do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Organização do Turismo, DS 4, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 554/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 5481/2012;

R E S O L V E:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. SABRINA ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a a partir de 30/03/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 555/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR TAMARA CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo em comissão de Supervisor Escolar, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 556/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DESIGNAR, EVANDRO DUARTE GUIMARÃES, Assistente de Administração, para responder

pela Divisão de Apoio a Assistência Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 557/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ANDRÉA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 558/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, DANILO SQUIZATTO ALVES para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 559/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, JÚLIA GUEDES para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Museu Anita Garibaldi, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 560/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, IVENS DE CARVALHO COOK para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Controle e Frota, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 564/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, WALDOMIRO SOUZA NETTO do Cargo de Secretário Adjunto de Administração e Serviços Públicos, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 565/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO ROSILENE DE FREITAS PREVE, do Cargo de auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 566/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2013, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital 021/2012.

- Camila Fidelix de Souza- HAB 010;
- Sorata Damazio Maia – HAB 010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 567/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, BRUNO DA SILVA CEREJA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 568/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO ELISETE TEODORO CARDOSO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 569/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, GABRIELA DA SILVA HIGINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 570/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, CÁTIA LORETA MEDEIROS MONTREZOR para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 572/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, LUCIANE DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 574/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO ELIEZER ALVES JARDIM, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, de provimento efetivo, nível ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 575/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, NORTON DE ARAÚJO MATTOS para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 576/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 554/2013;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. HELEN DE SOUZA FIRMIANO, Coordenador, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 10/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 577/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família na localidade de Ribeirão Pequeno, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Diana Mendes da Silva;
- Gislaine de Souza;
- Jadna Patrício Cardoso;
- Sheila Katiane Batista;
- Rosilda Pires.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 578/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no bairro Cabeçadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Débora Vieira Ramos;
- Elizandra Limas Rodrigues;
- Kátia Regina de Oliveira Rodrigues;
- Nalu Elias Vieira Mota;
- Renata Cunha Laurindo Rosa;
- Renata Martins Fortunato.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 579/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Campo de Fora, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Andrea Antunes Jerônimo;
- Blanca Ester Lapaz Soares;
- Eliane de Andrade Silva Rafael;
- Tamires dos Santos Carneiro;
- Vanessa Felipe Neves.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 580/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família na localidade de Caputera, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Amanda Verônica Leandro;
- Elizeth Lúcia Dias;
- Janice Felix Maciel;
- Marines Chaplaski;
- Marilene Felipe João;
- Patrícia de Carvalho Custódio.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 581/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Esperança, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/

2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Adriana David dos Santos;
- Alessandra Silvino Cândido;
- Adriana Leandro Aguiar;
- Dora Aline Lapaz Soares;
- Elaine Cristina dos Passos;
- Gislene Pavanate Bittencourt.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 582/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Magalhães, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Cíntia Mendonça do Nascimento;
- Fabiana Soares;
- Karine Vargas da Silva;
- Kássia da Rosa Domiciano;
- Mateus Barreto Machado.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 583/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Mar Grosso, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Camila dos Santos Sazovo;
- Caren Mendonza;
- Cláudia Regina Silva;
- Daniel Lima Rebelo;

- Elaine Cristina da Silva;
- Jaqueline Garcia Felipe;
- Lenita Luiza Linderman

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 584/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Portinho, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Adriangela Alves Sebastião;
- Daniela Amandio Rocha;
- Dilvani Massoco Diana;
- Graziela Silva Santos;
- Gustavo Pontelho Guterres.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 585/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Progresso, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Ana Paula Sabino Araújo;
- Ana Paula Martins Soares;
- Elane Zelindro;
- Rosinete Maria Figueiredo Cardoso.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 586/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família da Região da Ilha, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Elisete Teodoro Cardoso;
- Mariana de Farias;
- Regina de Oliveira Ramos;
- Silvana André Silva;
- Tatiana Mendes dos Santos;
- Zulanita André da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 587/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família de Vila Vitória, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Aline Evangelista Pereira;
- Clarabel Alves Patrício;
- Maria Neli Amâncio Paulino.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 588/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família na localidade de Barranceira, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 10/03/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

- Fabiana Valério de Carvalho Faust;
- Marilande Ramos;
- Mariza Susana Müller;
- Morgane Terezinha Marques da Silva;
- Renata Limas Vieira.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 611/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO ANA PAULA MIGUEL ROSS, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 612/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO JAMILE DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Cargo de Assistente de Administração, 40 horas, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 613/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO GILSA DUARTE DE ANDRADE, do Cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro de Fundos, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 614/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO VANESSA FERNANDES, do Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 615/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO GIOVANA REMOR MAREGA, do Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 616/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANA FERNANDES RODRIGUES

para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/04/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 029/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 617/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, AILSON JOSÉ PAULINO JÚNIOR para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 12/04/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 029/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 618/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Enfermeiro, ANSS 3, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/04/2013, Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 029/2012.

- Ana Paula Martins da Silva
- Kelly Silva Remor;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 619/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, MARCEL BARRETO MACHADO para exercer o Cargo de Enfermeiro, ANSS 3, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 12/04/2013, Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 029/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 620/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR EVILÁSIA MOREIRA ELISEU, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 621/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR MONIQUE FERMINO PEREIRA, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 622/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO KATIANE CASTRO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 623/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 174/2007, a partir desta data.

- Cristiane Marcílio Anselmo;
- Daniele Nunes Fernandes Vicente.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 624/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, FELYPE LOPES DE MAGALHÃES para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Saúde do Trabalhador, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 625/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR JÉSSICA ALVES NUNES, do Cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, DS 5, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 626/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOÃO AVILA BARREIROS NETO para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Tributário, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 628/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 3019/2013;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 04 anos ao Servidor VICTOR HUGO LEITE DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 629/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO GUILHERME DA SILVA RITA, do Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 630/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO PRISCILA DE SOUZA FLORZINO, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 631/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO GUSTAVO SILVA PACÍFICO, do Cargo de Instrutor de Informática, 4 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 632/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ALINE ASSONI MACHADO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 633/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SOLANGE SANTOS MARTINS para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 634/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANA DA ROSA FERNANDES DIAS para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 635/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, IZAIAS CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 636/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, GRASIELA CARDOSO MARTINS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 637/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SUZANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REBELO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 638/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARIZA VIEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 639/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, INDIARA DOS REIS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 640/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ISABELA DE FREITAS MOLINARI para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 641/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, THAYSE DE ANDRADE MATTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 642/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro de Fundos, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 643/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO INDIARA DOS REIS, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 646/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO CARLOS ROLDÃO BIEHL, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, 40 horas, Nível ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 647/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO PRISCILA DE SOUZA FLORZINO, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 648/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR FRANCIELE DOS SANTOS MACHADO, do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 649/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2399/2013;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 03 anos ao Servidor ADRIANA PEREIRA MEDEIROS ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 650/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2399/2013;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 01 ano ao Servidor CLEONICE KLEINCHMITT ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações, a partir de 09/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 651/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013.

- Danny Neves Seibel – 40horas;

- Karine Bressan – 40 horas;

- Neuza Maria Becker – 40 horas;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 652/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR VILBERTO ANTÔNIO FELIPE, para exercer o Cargo de Médico, 15 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 653/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR LEANDRO QUINTANA BECKER, para exercer o Cargo de Médico Cardiologista, 20 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 654/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR JOSÉ ANTÔNIO ROSSO, para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, 30 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 655/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR CELSO PALMA, para exercer o Cargo de Médico Pediatra, 20 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 656/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR ZENO ALANO VIEIRA, para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 657/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR VIVIAN COMELLI ALBERTON, para exercer o Cargo de Médico Psiquiatra, 40 horas semanais, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 08/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 658/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR DANIEL MENDES DAMASCENO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, ANSS 1, 20 horas, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 659/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR FÁBIO SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, ANSS 1, 30 horas, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Edital de processo seletivo de provas de títulos sob n nº 002/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 661/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR PAULO ROBERTO FERNANDES JÚNIOR para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 15/04/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 029/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 663/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR pelo período de 90 dias ROSIMAR PEREIRA MARTINS VENÂNCIO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 665/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR pelo período de 90 dias RITA SILVEIRA FELICIANO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 18/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 666/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SIMERE ARAUJO DA SILVA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 019/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 668/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, LUCAS SOUZA DIAS para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 669/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MATIAS para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 671/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, SIMONE MENDES para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Internacionais, AS1, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 672/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, RICARDO FELISARDO para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Tributário, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 674/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR CLEONICE TERESA DOS SANTOS, do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, DS 4, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 675/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO MARIA DA GRAÇA PEREIRA MOREIRA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 676/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARIA AMÉLIA DA SILVA ALEXANDRE para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes a partir de 22/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 019/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 677/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, CLEONICE TERESA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral, AS 3, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 678/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, LUIZ CÉSAR ORLANDO DIAS para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Museus, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 679/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, VAMILSON SOUZA D'ESPÍNDOLA para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, DS 4, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 680/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOÃO DOLVINO para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Médico, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 682/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOAQUIM DA SILVA para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Administração e Serviços Públicos, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 683/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, DANIELA CANDIDO DE ANDRADE para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 684/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, RÔMULO ÂNGELO VIEIRA para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 685/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR PATRÍCIA GUEDES MATTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 689/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR EDILANE PERDONA BRESSAN CITADIN, do Cargo de Professor, 20 horas, HAB 100, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/04/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 690/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR SIBELE BORGES FRAGA, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 691/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARÍLIA BARCELOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 692/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ANA LUIZA SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/04/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700**

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

A N E X O S

Esta publicação
CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS.

.....
**1) Anexo I
TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO
FMAS - N.º 05/2013,
de 27 de março/2013.**

**2) Anexo II
BALANCETE FINANCEIRO
por categoria econômica - ABRIL/2013**

.....
Total de páginas desta
edição impressa: **30 pg.**

Diário Oficial

ANEXO I
TERMO DE RESCISÃO AO
CONVÊNIO FMAS - Nº 05/2013
(de 27 de março / 2013)

PREFEITURA DE
LAGUNA

Procuradoria Geral

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO 005/2.013 – FMAS - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA TERAPIA E RECUPERAÇÃO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Prefeito, Everaldo dos Santos, e a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA TERAPIA E RECUPERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.387.294/0001-35, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 572, Bairro Progresso, Laguna/SC, representada por seu Presidente, Odilon Nascimento Martinho, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Convênio 005/2.013, pela não necessidade da utilização dos recursos, com base na Cláusula Sexta do referido convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Considerando o requerimento da CONVENIENTE, protocolado em 11/03/2.013, que solicitou a rescisão do presente contrato de forma amigável e considerando o interesse do Município, fica rescindido o Convênio 005/2.013, com base nos seguintes fatos:

- I - A CONVENIENTE não necessitou do repasse objeto do convênio, não o utilizando em momento algum;
- II – Foi exarado no dia 20/03/2.013 no Processo Administrativo nº 1.051/13 parecer jurídico opinando pelo deferimento da rescisão;
- III – A primeira parcela do valor do Convênio que havia sido depositada pelo Município no dia 11/03/2013 não utilizada foi devolvida/estornada pela CONVENIENTE no dia 27/03/2.013;
- IV – Não houve prejuízo ao erário público;
- V – A Secretária da Assistência Social fica no presente ato ciente da devolução dos valores ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, conforme art. 4º da Lei Complementar 190/09, lançando sua assinatura no presente termo como testemunha;

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Colombo Machado Sales, 145 - Centro ● Centro Administrativo Tordesilhas - 4º andar / CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-8715
e-mail: contato.procuradoria@laguna.sc.gov.br ● site: www.laguna.sc.gov.br



PREFEITURA DE
LAGUNA

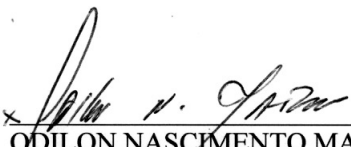
Procuradoria Geral

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laguna, 27 de março de 2013



EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ODILON NASCIMENTO MARTINHO
Presidente da Associação

Testemunhas:



KARMENSITA ALMEIDA DA R. CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



PAULO CÉSAR RODRIGUES
Assessor Jurídico

Diário Oficial

ANEXO II
Balancete Financeiro
por categoria econômica
(do mês de abril / 2013)

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.796.038,17	Despesa Orçamentária	3.351.400,25
RECEITA TRIBUTARIA	864.606,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.351.400,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.115,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.665,53
RECEITA PATRIMONIAL	6.289,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.015.801,92
RECEITA DE SERVIÇOS	5.814,38	INVESTIMENTOS	100.516,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.790.628,41	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.416,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.584,29		
Receita Extra - Orçamentária	4.756.825,78	Despesa Extra - Orçamentária	3.677.133,50
DEPOSITOS	282.022,50	DEPOSITOS	214.716,11
CONSIGNACOES	275.984,27	CONSIGNACOES	207.364,28
PREVIDENCIA SOCIAL	168.556,22	PREVIDENCIA SOCIAL	31.623,53
PENSAO ALIMENTICIA	1.786,84	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSI	59.587,74
TESOURO NACIONAL	413,10	PLANOS DE SEGUROS	2.247,47
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	8.915,49	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	113.307,17
PLANOS DE SEGUROS	2.401,45	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	598,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	93.911,17	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	7.351,83
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	6.038,23	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	7.351,83
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	6.038,23	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.752.213,22
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.999.054,66	OBRIGACOES A PAGAR	2.747.797,22
OBRIGACOES A PAGAR	3.994.638,66	FORNECEDORES	2.250.362,07
FORNECEDORES	2.294.336,96	PESSOAL A PAGAR	457.990,18
PESSOAL A PAGAR	1.527.714,67	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	25.663,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	25.663,83	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	13.781,14
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	146.923,20	OUTRAS OBRIGACOES	4.416,00
OUTRAS OBRIGACOES	4.416,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	4.416,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	4.416,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS	710.204,17
INTERFERENCIAS ATIVAS	475.748,62	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	710.204,17
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	475.748,62	REPASSE CONCEDIDO	710.204,17
REPASSE RECEBIDO	475.748,62		
Saldos anteriores	9.805.628,87	Saldos atuais	10.721.532,15
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.929.340,67	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.948.970,21
BANCO C/ MOVIMENTO	1.483.080,04	BANCO C/ MOVIMENTO	2.220.764,03
BANCOS C/ VINCULADAS	1.373.191,13	BANCOS C/ VINCULADAS	1.531.780,88
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C/	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LA	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LA	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER/	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	72,28	POUPANÇA	72,28
Tesouraria Geral	19.944,75	Tesouraria Geral	19.944,75
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	18.374.151,02	Total	18.375.367,46